



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Importância da Continuidade dos Serviços de Gestão administrativa do Coren-SE:

A continuidade do uso de sistema de gestão integrada (ERP) constitui um serviço de natureza continuada, sendo indispensável para a execução das atividades administrativas e finalísticas do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE). As rotinas de contabilidade, gestão financeira, orçamentária, recursos humanos (folha de pagamento), compras, almoxarifado e patrimônio dependem integralmente desta ferramenta para garantir a operacionalidade, a transparência e a conformidade legal dos processos.

O contrato anterior, que assegurava a prestação deste serviço essencial pela empresa 3TECNOS COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.821.789/0001-47, encerrou-se em 30 de setembro de 2025. A ausência de cobertura contratual desde então coloca o Conselho em situação de risco administrativo e impõe a necessidade de uma solução imediata. A interrupção definitiva do serviço acarretaria a paralisação imediata das atividades administrativas vitais do Coren-SE, com consequências graves e imediatas.

Paralelamente, o Coren-SE está alinhado à estratégia do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen para migrar para uma plataforma de gestão unificada nacional, fornecida pela Implanta Informática, empresa esta contratada pelo Cofen e diversos Corens do país. Tal situação está evidenciada através do E-mail (SEI nº [1133879](#)) do Cofen em contato com o a Empresa implanta para subsidiar o uso da ferramenta ora utilizada pelo federal e demais regionais. Este movimento estratégico visa não apenas a padronização, mas também a integração com sistemas finalísticos cruciais, como o Sigen (Sistema de Gestão da Enfermagem). Contudo, tal migração é complexa e demanda tempo para planejamento, migração de dados e treinamento.

Sustentação Tecnológica e Continuidade Operacional:

A presente contratação visa manter a solução para a gestão integrada, e tal medida é fundamental para que os processos de gestão administrativa neste regional sejam aprimorados, atendendo com eficiência às demandas que implicam o uso de recursos públicos e cumprindo as exigências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Nesse sentido, soluções tecnológicas integradas são instrumentos indispensáveis ao gestor público para gerir informações e nortear a tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As atividades contábeis, financeiras e orçamentárias possuem complexidade que exige o emprego de sistema informatizado. Uma solução que permita a integração entre áreas é requerida para atender aos objetivos de controle, planejamento e transparência no uso de recursos públicos. A disponibilidade de um sistema informatizado é essencial para manter a contabilidade em aderência às normas vigentes e representa uma ferramenta estratégica para o Conselho, cuja indisponibilidade poderia causar danos significativos.

O suporte e a manutenção contínua são altamente recomendados para reduzir o risco de perda de integridade das informações e garantir o funcionamento das atividades finalísticas. A ausência desse suporte pode paralisar ou retardar o serviço, comprometendo as atividades do Conselho e aumentando o potencial de danos pela interrupção dos processos de negócio que dependem do sistema. O serviço de suporte tem características de natureza contínua, pois a demanda não se exaure com uma única prestação.

Cotidianamente, ocorrem requisições de suporte para o andamento normal das atividades, para atender a novas regulamentações e para melhorias de funcionalidades, tornando o suporte essencial.

Portanto, a presente contratação é **imprescindível e urgente** para servir como uma solução de transição, regularizando a prestação do serviço e garantindo a **continuidade operacional ininterrupta** do Coren-SE por 6 (seis) meses, período necessário para a conclusão da migração para a nova plataforma nacional.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA, DO TIPO ENTERPRISE RESOURCE PLANNING — ERP, que contenha os seguintes módulos: (1) CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIA E CENTRO DE CUSTOS; (2) FOLHA DE PAGAMENTO; (3) LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS; (4) MATERIAIS DE CONSUMO (ALMOXARIFADO); (5) PATRIMÔNIO; (6) FROTA DE VEÍCULOS, bem como a prestação de serviços de suporte e manutenção contínua, pelo período de 6 (seis) meses.

3. ÁREA REQUISITANTE

Departamento Administrativo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deve ser um sistema de gestão integrada (ERP) que contemple, no mínimo, os seguintes módulos e serviços:

1. Módulos Essenciais:

1. Contabilidade Pública, Financeiro, Orçamentário e Centro de Custos;
2. Folha de Pagamento;
3. Licitações, Compras e Contratos;
4. Materiais de Consumo (Almoxarifado);
5. Patrimônio;
6. Frota de Veículos.

2. Serviços Associados:

- Suporte técnico contínuo para resolução de dúvidas e incidentes;
- Manutenção corretiva e evolutiva do software;
- Garantia de hospedagem e segurança dos dados, com rotinas de backup.

3. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando o caráter emergencial e a necessidade de garantir a continuidade sem qualquer interrupção, a realização de um processo licitatório completo mostra-se inviável, pois o tempo necessário para sua conclusão excederia o prazo de vigência do contrato atual, resultando na paralisação dos serviços.

A escolha pela contratação direta da empresa 3TECNOS COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.821.789/0001-47se justifica pelos seguintes fatores críticos:

1. **Risco de Descontinuidade;**
2. **Conhecimento Acumulado (Know-how) ;**
3. **Inviabilidade de Competição.**

Desta forma, a contratação da atual fornecedora é a única medida capaz de garantir a continuidade, a estabilidade e a segurança das operações do Coren-SE durante o período de transição para o sistema

unificado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há, em face da experiência apresentada pela empresa, dúvidas quanto à sua capacidade técnica para a prestação dos serviços contratados. A empresa 3TECNOS COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.821.789/0001-47 já atua há tempo suficiente junto ao Coren-SE, tendo demonstrado domínio dos procedimentos, rotinas e sistemas específicos utilizados, o que reduz significativamente o risco de falhas operacionais ou descontinuidade dos serviços durante o período de transição. Dessa forma, a expertise acumulada pela fornecedora representa um fator decisivo para a escolha da contratação direta, reforçando a viabilidade, estabilidade e segurança das operações.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação tomará como base o último valor mensal praticado no contrato anterior, mantendo-se **R\$ 8.403,13 (oito mil, quatrocentos e três reais e treze centavos)**, sem aplicação de correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Valor Mensal: **R\$ 8.403,13**

Período: 6 meses

Valor Total Estimado do Contrato: **R\$ 50.418,78**

Esta abordagem garante que o preço permaneça alinhado ao valor previamente aceito e praticado, mantendo a previsibilidade orçamentária e administrativa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER EMERGENCIAL

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

A situação emergencial é factual e incontestável, uma vez que **o contrato que amparava a prestação deste serviço de natureza continuada se encerrou em 30 de setembro de 2025**. A não regularização imediata da contratação submete a Administração a um grave risco operacional e à descontinuidade de um serviço público essencial, o que pode configurar prejuízo direto ao funcionamento da Autarquia.

Cabe ressaltar que a via de prorrogação contratual por meio de termo aditivo foi expressamente afastada, em conformidade com o despacho da Unidade Jurídica deste Conselho (Documento SEI [1127246](#)). O parecer jurídico atestou o esgotamento do prazo legal para tal medida, visto que o contrato anterior, com suas sucessivas renovações ao longo da última década, atingiu o limite máximo de vigência permitido pela legislação, tornando juridicamente impossível a sua continuidade por meio de aditamento.

Desta forma, a impossibilidade de aditivo, somada à necessidade de transição para a nova plataforma nacional, reforça que a emergência não decorre de inércia administrativa. A contratação emergencial surge como a única solução legal e administrativa para evitar a paralisação do serviço. O prazo de 6 meses é o estritamente necessário para mitigar o risco e concluir a migração para a nova plataforma.

9. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA, DO TIPO ENTERPRISE RESOURCE PLANNING — ERP, que contenha os seguintes módulos: (1) CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIA E CENTRO DE CUSTOS; (2) FOLHA DE PAGAMENTO; (3) LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS; (4) MATERIAIS DE CONSUMO (ALMOXARIFADO); (5) PATRIMÔNIO; (6) FROTA DE VEÍCULOS, bem como a prestação de serviços de suporte e manutenção contínua, pelo período de 6 (seis) meses.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade inadiável de manter a continuidade do **serviço de caráter continuado**, o encerramento do contrato anterior em 30/09/2025, o risco iminente de prejuízo ao

funcionamento do Coren-SE, a inviabilidade técnica de troca de fornecedor e a razoabilidade do preço a ser praticado, **declara-se que a contratação é tecnicamente e economicamente viável.**

Recomenda-se o prosseguimento do processo para a contratação direta da empresa 3TECNOS COMERCIAL LTDA, CNPJ 23.821.789/0001-47, por dispensa de licitação, com base no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA MELO DE ANDRADE CRUZ - Matr. 208, Chefe do Departamento Administrativo**, em 02/10/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133079** e o código CRC **296A26F9**.

Referência: Processo nº 00248.001686/2025-10

SEI nº 1133079

Criado por [ana.cruz](#), versão 4 por [ana.cruz](#) em 02/10/2025 11:30:10.